



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Administração

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RONDINHA/RS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais destinados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho**, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rondinha/RS, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, com fornecimento parcelado e sob demanda.

1.2 Os produtos serão adquiridos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho**, observados os quantitativos máximos registrados, **não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.**

1.3 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e serão submetidos à verificação no momento do recebimento, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as condições da contratação, sem prejuízo da obrigação de substituição pela fornecedora.

1.4 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**. Na ausência de indicação específica, a entrega deverá ocorrer no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rondinha**, situado na Avenida Osvaldo Cruz, nº 126, Bairro Aparecida, CEP 99.590-000, Rondinha/RS, **com frete pago e sem qualquer ônus adicional para a Administração**, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

1.5 Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo **frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes**, serão de inteira responsabilidade da fornecedora, devendo estar incluídas nos preços ofertados.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os bens objeto da contratação possuem natureza de **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos [do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). As especificações foram estabelecidas de forma objetiva, considerando as características necessárias ao atendimento das necessidades da Administração, sem imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, regulamentares, sanitárias e de segurança aplicáveis à respectiva categoria.

2.2.1. Para os produtos caracterizados como **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, será exigido **Certificado de Aprovação – CA válido**, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, **quando legalmente exigível**, em conformidade com a [Norma Regulamentadora nº 6 – NR-06](#), devendo o CA ser compatível com o equipamento ofertado e com a proteção para a qual se destina.

2.2.2. Para os produtos que **não sejam classificados como EPI**, não será exigido Certificado de Aprovação – CA, salvo quando legalmente aplicável, devendo ser observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares específicas da respectiva categoria, inclusive quanto à regularização perante a autoridade sanitária competente, quando cabível.

2.3. As especificações constantes da tabela a seguir estabelecem os **requisitos técnicos mínimos** exigidos para cada item e deverão ser integralmente atendidas pelos produtos ofertados. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias e adequados à finalidade a que se destinam, observadas as características, dimensões, materiais, tamanhos, níveis de proteção, acondicionamento, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis a cada produto.

2.3.1. Para os produtos sujeitos a vencimento, será exigida validade remanescente mínima na entrega de 6 (seis) meses, conforme o consumo estimado e as condições de armazenamento. O prazo deverá constar da especificação correspondente e ser compatível com as condições usuais de comercialização.

2.4. DOS REQUISITOS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS POR PEDIDO E MÁXIMOS ESTIMADOS.

2.4.1. Para fins deste Termo de Referência, a **quantidade mínima por pedido** indicada na tabela corresponde exclusivamente ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração em cada Autorização de Fornecimento, considerando aspectos operacionais, logísticos e de economicidade relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos.

2.4.2. A quantidade mínima por pedido **não constitui quantitativo mínimo de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nem representa compromisso ou garantia de contratação pela Administração**, que poderá realizar aquisições de forma parcelada e sob demanda, conforme suas necessidades efetivamente verificadas.

2.4.3. A **quantidade máxima estimada** corresponde ao limite máximo previsto para aquisição de cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição total ou parcial pela Administração.

2.4.4. As marcas, modelos e imagens eventualmente indicados constituem referências do padrão de qualidade pretendido. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas. A indicação de determinada marca não dispensa a verificação da conformidade do produto ofertado.

2.4.5. As aquisições serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, observados os mínimos por pedido e os limites máximos registrados. A contratação de item específico integrante de lote dependerá de pesquisa prévia de mercado e demonstração de vantagem para a Administração, conforme o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	
				MÍN.	MÁX.
LOTE 01	01	LANTERNA DE CABEÇA PORTÁTIL (LED COM SENSOR) 400 LÚMENS	Unid.	01	10
		Lanterna de segurança de cabeça, portátil, de uso profissional. Equipada com tecnologia de iluminação em LED de alto desempenho, proporcionando fluxo luminoso total de 400 lúmens. Deve possuir sistema de alimentação por bateria interna recarregável de polímero de lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 600 mAh, garantindo autonomia de funcionamento contínuo de até 2,5 horas. O modelo deve incorporar sensor de movimento (indução por aproximação) para acionamento e desligamento rápido sem contato manual. Deve apresentar corpo injetado em material resistente a impactos, equipado obrigatoriamente com fixação magnética por ímã, clipe para fixação rápida (tipo caneta), visor/indicador do nível de carga da bateria e função de detecção. Interface de carregamento por entrada USB Tipo-C. O sistema ótico deve oferecer no mínimo 5 modos de iluminação alternáveis. Acompanha cinta elástica ajustável de alta sustentação, anatômica e confortável. Para fins de balizamento do padrão de qualidade, desempenho e robustez técnica mínima exigidos pela Administração Pública, ficam estipuladas a seguinte marca de referência para o respectivo item deste certame: Lanterna de LED para cabeça, recarregável, LED SMD, LCV 400, VONDER			
LOTE 02	01	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	05	50
		Avental de proteção e segurança higiênica, tipo frontal, impermeável e descartável (de uso único). Confeccionado em resina de polietileno de alta ou baixa densidade (100% polietileno), material inteiramente atóxico, hipoalergênico e isento de componentes metálicos. Modelo sem mangas (manga zero), dotado de tiras/alças integradas na região da cintura e do pescoço para amarração e ajuste firme ao corpo do usuário. Desenvolvido para atuar como barreira física eficaz e estanque contra a ação de umidade, respingos d'água, fluidos industriais ou orgânicos e sujidades leves compatíveis com sua finalidade. Para balizar o padrão de qualidade aceitável para a instituição, as seguintes marcas podem ser utilizadas no processo como referência de mercado: 1. Prevermax (Linha Slim ou tradicional referência líder em frigoríficos e barreira higiênica). 2. Worker (Excelente padrão de espessura e resistência mecânica no segmento descartável). 3. Plastclean / Britamil (Ampla distribuição nacional para o setor de alimentação e serviços).			
LOTE 03	01	PROTETOR FACIAL CARNEIRA HIPOALERGÊNICA COM REGULAGEM POR CATRACA TAMANHOS 6", 8" E 10"	Unid.	02	20
		Protetor facial de segurança constituído por coroa/testeira injetada em material plástico de alta resistência (polipropileno), disponível nas opções de cores branca, azul ou preta. O visor deve ser confeccionado em policarbonato incolor de alta transparência, com excelente resistência mecânica a impactos de partículas volantes frontais e proteção contra raios ultravioleta (UV), disponível nas variações de altura de 6" (150 mm), 8" (200 mm) ou 10" (250 mm) (Nota: a instituição deverá apontar a distribuição das dimensões desejadas no lote). O visor deve ser fixado de forma firme à coroa por meio de canaleta com trava e encaixe através de pinos plásticos ou metálicos. A carneira (suspensão) deve ser fabricada em polietileno, dotada de tira absorvente de suor frontal e hipoalergênica, fixada à coroa em suas			





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

		extremidades por parafusos plásticos. O sistema de ajuste deve possuir dupla regulagem: regulagem simples vertical na parte superior da cabeça e regulagem horizontal traseira por meio de catraca rotativa, permitindo o ajuste preciso, ergonômico e firme ao contorno craniano do usuário. O produto deve possuir, obrigatoriamente, o Certificado de Aprovação (CA) ativo e válido. As seguintes fabricantes nacionais e internacionais atendem exatamente ao descritivo de engenharia e à imagem do termo de referência, servindo para balizar o padrão de qualidade: 1. Delta Plus (Linha Jabre) Delta Plus 2. Carbografite (Linha Evolution) Carbografite 3. Plastcor do Brasil Plastcor			
LOTE 04	01	PROTETOR AUDITIVO DE ESPUMA TIPO INSERÇÃO MOLDÁVEL COM CORDÃO 15 DB	Par.	20	200
		Protetor auditivo de segurança contra altas pressões sonoras, tipo inserção moldável (plug descartável). Confeccionado em espuma de poliuretano expandido ou polímero linear hipoalergênico macio, apresentando superfície externa lisa e vitrificada para evitar o acúmulo de poeira e impurezas nos canais auditivos. O formato deve ser anatômico e cônico (tipo bala), com base plana e topo arredondado, garantindo expansão gradual e compressão suave de modo a se adaptar perfeitamente e preencher a maioria dos condutos auditivos sem provocar pressões incômodas ou irritações. Dotado de cordão de fixação flexível unindo os dois plugues, fabricado em poliéster, PVC ou algodão de alta flexibilidade. Nível de Atenuação Exigido: Taxa de atenuação mínima de 15 dB (NRRsf), ensaiado rigorosamente conforme as diretrizes metodológicas vigentes da norma ABNT NBR 16076:2020 – Método B (Método do Ouvido Real com Sujeitos Ouvintes / Colocação pelo Supervisor). As seguintes fabricantes do mercado nacional e internacional atendem integralmente ao descritivo normativo de engenharia e à imagem do termo de referência: 1. 3M do Brasil (Modelo 1110) 2. Delta Plus (Linha Conic com Cordão) 3. Kalipso (Modelo K-10 com Cordão)			
LOTE 05	01	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMIFACIAL FILTRANTE - PFF2 / N95	Unid.	20	200
		Peça Semifacial Filtrante (PFF2) para partículas, poeiras, névoas, fumos e aerossóis, equivalente ao padrão internacional N95. O modelo deve ser totalmente isento de válvula de exalação, sendo desenvolvido especificamente para proteção em rotinas médico-hospitalares. Confeccionado em multicamadas de mantas de fibras sintéticas com tratamento eletrostático, garantindo eficiência mínima de filtragem de 94% de partículas biologicamente ativas. Estrutura com formato anatômico dobrável (tipo bico de pato ou três painéis), face interna revestida com material macio e hipoalergênico. Deve conter clipe nasal moldável em alumínio ou metal maleável embutido na parte superior, assegurando ajuste hermético e vedação total ao contorno facial do usuário. Fixação firme por meio de tiras elásticas de alta sustentação projetadas para posicionamento ao redor da cabeça (tirantes de cabeça/nuca), reduzindo a fadiga e eliminando a pressão incômoda nas orelhas. O produto deve possuir, obrigatoriamente, Certificado de Aprovação (CA) ativo e regularizado emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, laudo de ensaio técnico em total conformidade com a norma ABNT NBR 13698 e Registro/Cadastro válido na ANVISA. Cada respirador deve vir acondicionado em embalagem plástica individual selada de fábrica para preservação total de sua condição higiênica. A embalagem deve trazer impressos legíveis do lote de fabricação, prazo de validade, número do CA e número de registro da ANVISA.			





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

		As seguintes marcas de primeira linha nacional atendem perfeitamente aos critérios de engenharia de segurança hospitalar sem válvula e servem para balizar o mercado: 1. KSN (Modelo 10.02 MH) Superepi – Referência clássica no ambiente médico-hospitalar (CA 8357), formato bico de pato com elástico de cabeça e total aprovação de barreira biológica. 2. Tayco (Modelo H2750 / N95 Anvisa) Superepi – Excelente vedação perimetral, clipe nasal firme e tirantes confortáveis de alta circulação em licitações públicas. 3. Nutriex (Linha Hospitalar N95 / PFF2) Superepi – Amplo histórico de fornecimento governamental, entregue em sachês plásticos individuais selados.			
LOTE 06	01	TOUCA BALACLAVA MODELO NINJA, COR BRANCA, TAMANHO PADRAO, ISOLAMENTO TERMICO.	Unid.	10	50
		Touca de proteção modelo balaclava (tipo ninja), confeccionada em tecido de malha poliviscose (composição mista de poliéster e viscose) ou equivalente com algodão. Material leve, respirável, com propriedades de isolamento térmico moderado e acabamento em costuras reforçadas anti-desfiamento. Design anatômico com cobertura integral do crânio, pescoço e nuca, dotado de abertura frontal ajustável para exposição restrita da face ou região dos olhos. Cor: Branca. Tamanho: Padrão (Tamanho Único / Ajustável). Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). Finalidade: Proteção térmica, barreira de higiene e controle de contaminação física em ambientes industriais, alimentícios, farmacêuticos ou frigoríficos. Critérios de Aceite: Fornecimento em embalagem original de fábrica perfeitamente lacrada que assegure as condições sanitárias e a integridade do material contra poeira e umidade.			
LOTE 07	01	LUVA DE SEGURANÇA COM BANHO NITRÍLICO BIODEGRADÁVEL TAMANHOS 7 (P), 8 (M), 9 (G) E 10 (GG)	Par	02	25
		Luva de segurança para proteção mecânica e química, tricotada em suporte têxtil de alta densidade composto por poliamida (nylon), elastano e algodão. Deve possuir revestimento protetor (banho) em borracha nitrílica tecnológica biodegradável cobrindo a palma, face palmar e as pontas dos dedos. Estrutura dotada de reforço nitrílico adicional na região da fenda (entre os dedos polegar e indicador) para maior durabilidade contra atrito mecânico. Punho tricotado em fibras elásticas com acabamento em overlock, garantindo ajuste firme e impedindo a entrada de resíduos sólidos. Unidade de Fornecimento: Par (PAR). Grade de Tamanhos: Distribuição regular nos tamanhos 7 (P), 8 (M), 9 (G) e 10 (GG). Finalidade/Aplicação: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e no manuseio seguro de componentes impregnados com óleos, graxas e fluidos químicos em linhas de montagem automotiva, fiação elétrica, logística, movimentação de carga e inspeção de qualidade. Critérios de Aceitabilidade e Qualidade: O produto deve possuir, obrigatoriamente, o Certificado de Aprovação (CA) ativo e válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando níveis de desempenho mecânico sob as diretrizes da norma EN 388. O lote deve ser fornecido em embalagens originais que preservem suas características ecológicas de degradação acelerada, com gravação indelével do lote, tamanho e número do CA no próprio corpo ou punho da luva.			





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

		As seguintes fabricantes nacionais comercializam luvas que atendem fielmente aos requisitos sustentáveis e ao desenho ergonômico solicitado: 1. Danny EPI (Linha Eco Active - Modelo DA-38.600) e 2. Volk do Brasil (Linha Eco Green / Hope).			
	02	LUVA MECANICO NITRILO A PROVA DÁGUA LARANJA - G - CX C/100. Luva de segurança e proteção individual (EPI), tipo descartável e de uso único, confeccionada integralmente em borracha sintética nitrílica (nitrilo). O modelo deve apresentar espessura reforçada (heavy duty), conferindo resistência mecânica superior a rasgos, perfurações e pequenos furos em comparação com luvas nitrílicas descartáveis convencionais. Deve ser totalmente livre de pó (powder-free) para evitar alergias e contaminações, e possuir acabamento com textura antiderrapante em alto relevo (tipo diamante, escama ou similar) em toda a face palmar e dedos, garantindo aderência firme e segura mesmo no manuseio de peças cobertas por óleo, graxa, água ou fluidos hidráulicos. Ambidestra, com punho alongado dotado de acabamento em virola para facilitar o calçamento e evitar o escorrimento de líquidos para os braços. Cor: Laranja de alta visibilidade. Tamanho: G (Grande). Unidade de Fornecimento: Caixa cartucho contendo exatamente 100 (cem) unidades (ou 50 pares). Finalidade/Indicação: Destinada à proteção das mãos do usuário contra umidade, óleos, graxas, solventes, hidrocarbonetos e agentes químicos e biológicos em geral. Indicada especialmente para manutenção mecânica pesada, setor automotivo, funilaria, montagem industrial, serviços de pintura e manuseio de componentes oleosos. Critérios de Aceitabilidade e Normas: O produto deve possuir, obrigatoriamente, o Certificado de Aprovação (CA) ativo e válido emitido pelo órgão federal competente (Ministério do Trabalho e Emprego), com proteção aprovada compatível com os riscos descritos. Cada caixa do lote deve conter impressa de forma legível a marcação do tamanho, lote de fabricação, data de validade e o número do respectivo CA. As seguintes fabricantes nacionais e internacionais atendem exatamente ao descritivo de engenharia e à imagem do termo de referência, servindo para balizar o padrão de qualidade: 1. Supermax (Linha Ignite Orange). 2. Wurth do Brasil (Linha Nitrílica Diamond Laranja). 3. Volk do Brasil (Linha Nitrílica Grip Laranja).	Caixa	5	20
LOTE 08	01	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ – Nº 6,5 Luva para procedimento cirúrgico, confeccionada em borracha 100% natural (látex de alta pureza). O modelo deve ser totalmente isento de pó lubrificante (zero talco / powder-free), sendo altamente indicada para prevenção de reações alérgicas ou contaminação por resíduos em cavidades cirúrgicas. Deve apresentar formato anatômico com dedos curvos (específico para mão esquerda e mão direita) para redução da fadiga muscular, superfície externa texturizada (na palma e nos dedos) para garantir aderência e firmeza na manipulação de instrumentos médicos, e punho alongado com acabamento em bainha (virola rolete). Produto estéril, de uso único e descartável. Tamanho: Nº 6,5. Unidade de Fornecimento: Par (PAR). Apresentação/Embalagem: Embalada individualmente em papel grau cirúrgico ("envelope carteira") com abertura em pétala que garanta a manutenção da esterilidade e técnica asséptica no momento da abertura. Finalidade: Proteção de pacientes e profissionais da saúde por meio de barreira biológica eficaz durante procedimentos invasivos, cirúrgicos e	Par	50	500
		 			





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

cirurgias eletivas ou de emergência. **Crítérios de Aceitabilidade e Normas:** O produto deverá atender à RDC Anvisa nº 825/2023 e às demais normas sanitárias e técnicas aplicáveis, ou às que vierem a substituí-las, possuir regularização perante a Anvisa e certificação de conformidade exigível para a categoria. Quando enquadrado como Equipamento de Proteção Individual, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA), observadas as disposições da NR-06. A embalagem deverá apresentar as informações e advertências legalmente exigidas, incluindo identificação do fabricante, tamanho, lote, prazo de validade e identificação da regularização sanitária.

As seguintes fabricantes nacionais e internacionais atendem exatamente ao descritivo de engenharia e à imagem do termo de referência, servindo para balizar o padrão de qualidade:

1. Medix Brasil (Linha Supreme / Classic Sem Pó).
2. Descarpac (Linha Cirúrgica Isenta de Pó).
3. Lemgruber (Linha Life Plus Sem Pó).

LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ – Nº 7,5

Par

50

1.000

Luva para procedimento cirúrgico, confeccionada em borracha 100% natural (látex de alta pureza). O modelo deve ser totalmente isento de pó lubrificante (zero talco / powder-free), sendo altamente indicada para prevenção de reações alérgicas ou contaminação por resíduos em cavidades cirúrgicas. Deve apresentar formato anatômico com dedos curvos (específico para mão esquerda e mão direita) para redução da fadiga muscular, superfície externa texturizada (na palma e nos dedos) para garantir aderência e firmeza na manipulação de instrumentos médicos, e punho alongado com acabamento em bainha (virola rolete). Produto estéril, de uso único e descartável. **Tamanho:** Nº 7,5. **Unidade de Fornecimento:** Par (PAR). **Apresentação/Embalagem:** Embalada individualmente em papel grau cirúrgico ("envelope carteira") com abertura em pétala que garanta a manutenção da esterilidade e técnica asséptica no momento da abertura. **Finalidade:** Proteção de pacientes e profissionais da saúde por meio de barreira biológica eficaz durante procedimentos invasivos, cirúrgicos e cirurgias eletivas ou de emergência.

Crítérios de Aceitabilidade e Normas: O produto deverá atender à RDC

Anvisa nº 825/2023 e às demais normas sanitárias e técnicas aplicáveis, ou às que vierem a substituí-las, possuir regularização perante a Anvisa e certificação de conformidade exigível para a categoria. Quando enquadrado como Equipamento de Proteção Individual, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA), observadas as disposições da NR-06. A embalagem deverá apresentar as informações e advertências legalmente exigidas, incluindo identificação do fabricante, tamanho, lote, prazo de validade e identificação da regularização sanitária.

As seguintes fabricantes nacionais e internacionais atendem exatamente ao descritivo de engenharia e à imagem do termo de referência, servindo para balizar o padrão de qualidade:

1. Medix Brasil (Linha Supreme / Classic Sem Pó).
2. Descarpac (Linha Cirúrgica Isenta de Pó).
3. Lemgruber (Linha Life Plus Sem Pó)



LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ – Nº 8,0

PAR

50

1.000

Luva para procedimento cirúrgico, confeccionada em borracha 100% natural (látex de alta pureza). O modelo deve ser totalmente isento de pó lubrificante (zero talco / powder-free), sendo altamente indicada para prevenção de reações alérgicas ou contaminação por resíduos em cavidades cirúrgicas. Deve apresentar formato anatômico com dedos curvos (específico para mão esquerda e mão direita) para redução da fadiga muscular, superfície externa texturizada (na palma e nos dedos) para garantir aderência e firmeza na manipulação de instrumentos médicos, e punho alongado com acabamento em bainha (virola rolete). Produto





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

estéril, de uso único e descartável. **Tamanho:** Nº 8,0. **Unidade de Fornecimento:** Par (PAR). **Apresentação/Embalagem:** Embalada individualmente em papel grau cirúrgico ("envelope carteira") com abertura em pétala que garanta a manutenção da esterilidade e técnica asséptica no momento da abertura. **Finalidade:** Proteção de pacientes e profissionais da saúde por meio de barreira biológica eficaz durante procedimentos invasivos, cirúrgicos e cirurgias eletivas ou de emergência.

Critérios de Aceitabilidade e Normas: O produto deverá atender à RDC Anvisa nº 825/2023 e às demais normas sanitárias e técnicas aplicáveis, ou às que vierem a substituí-las, possuir regularização perante a Anvisa e certificação de conformidade exigível para a categoria. Quando enquadrado como Equipamento de Proteção Individual, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA), observadas as disposições da NR-06. A embalagem deverá apresentar as informações e advertências legalmente exigidas, incluindo identificação do fabricante, tamanho, lote, prazo de validade e identificação da regularização sanitária.

As seguintes fabricantes nacionais e internacionais atendem exatamente ao descritivo de engenharia e à imagem do termo de referência, servindo para balizar o padrão de qualidade:

1. Medix Brasil (Linha Supreme / Classic Sem Pó).
2. Descarpac (Linha Cirúrgica Isenta de Pó).
3. Lemgruber (Linha Life Plus Sem Pó).



2.5. Os produtos caracterizados como **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** deverão possuir **Certificado de Aprovação – CA válido**, quando legalmente exigível, em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 6 – NR-06**, devendo o equipamento ofertado ser compatível com a proteção e a finalidade previstas na especificação do respectivo item.

2.6. A Administração verificará, para os itens classificados como EPI, a regularidade e a compatibilidade do **Certificado de Aprovação – CA** apresentado com o produto ofertado e com as características técnicas exigidas neste Termo de Referência. A ausência, invalidade ou incompatibilidade do CA, quando este for legalmente exigível, implicará a não aceitação do produto ofertado, observadas as regras de julgamento estabelecidas no Edital.

2.7. Para os itens classificados como EPI, a licitante deverá informar em sua proposta a **marca, o modelo ou referência comercial, quando existente, e o número do respectivo Certificado de Aprovação – CA**, de modo a permitir a identificação do produto ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

2.8. Para os produtos não classificados como EPI, não será exigida a indicação de CA, devendo ser informados marca e modelo ou referência comercial, quando existentes, bem como observados os requisitos técnicos, sanitários e regulamentares aplicáveis ao respectivo produto.

2.9. A Administração poderá solicitar, quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, informativo do fabricante ou outro documento idôneo**, preferencialmente em língua portuguesa, que permita comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.10. Os produtos ofertados e fornecidos deverão atender às normas técnicas, regulamentares, sanitárias e de segurança aplicáveis à respectiva categoria, bem como às especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.11. Os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações e demais requisitos da contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela fornecedora,





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

2.12. O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante ou fornecedora sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

2.13. A fornecedora responderá pelos vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes dos produtos fornecidos, devendo substituí-los, repará-los ou corrigi-los, às suas expensas, quando cabível, sem prejuízo das responsabilidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

2.14. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados**, os quais representam limites máximos para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, mediante emissão dos instrumentos próprios, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais destinados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho**, necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Rondinha/RS e à proteção dos servidores no desempenho de suas atividades.

3.2. Os materiais destinam-se ao atendimento de atividades que envolvem diferentes riscos ocupacionais, incluindo, entre outras, diligências e vistorias externas, acompanhamento e execução de serviços, atendimento em unidades de saúde, manuseio de produtos químicos e materiais perfurocortantes, atividades de limpeza e conservação, serviços urbanos, trabalhos em oficinas, manutenção de máquinas e equipamentos e manutenção de estradas e demais serviços executados pelas Secretarias Municipais.

3.3. A disponibilização dos equipamentos e materiais adequados às atividades desempenhadas constitui medida necessária à prevenção e redução dos riscos ocupacionais, contribuindo para a proteção da saúde e da integridade física dos servidores e para a manutenção de condições adequadas de segurança no ambiente de trabalho, em observância às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

3.4. O procedimento destina-se à aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 55/2026 que não resultaram em contratação, abrangidos pelo Processo Administrativo nº 265/2026. A demanda deverá estar respaldada pelos resultados do procedimento anterior e pelos levantamentos atualizados dos setores requisitantes, considerando os estoques disponíveis e eventuais contratações vigentes, de modo a evitar duplicidade de aquisições.

3.5. A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Rondinha/RS**, estando alinhada ao planejamento das aquisições municipais e à necessidade de assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos.

3.6. Considerando a natureza variável e parcelada da demanda, será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição dos produtos, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.7. Será adotado o **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, observada a fundamentação técnica e econômica dos agrupamentos constante do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que o instruem. Os lotes 1 a 6





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

possuem um item cada; o lote 7 reúne duas modalidades de luvas de proteção ocupacional; e o lote 8 compreende luvas cirúrgicas de três tamanhos. Cada componente deverá atender individualmente às especificações técnicas e aos preços unitários máximos aceitáveis estabelecidos no procedimento

3.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.9. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por lote**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida para atendimento da necessidade consiste na **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais destinados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho**, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Rondinha/RS, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Durante o planejamento da contratação foram consideradas, entre outras possibilidades, a aquisição dos quantitativos previamente fixados, em contratação única, e a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado e sob demanda**. Considerando que o consumo dos materiais poderá variar durante o período de atendimento e que não é possível determinar previamente, com exatidão, o momento e a quantidade de cada aquisição, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequado às características da demanda.

4.3. As aquisições serão realizadas de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, respeitados os quantitativos máximos registrados, sem obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

4.4. A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano**, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, a eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados deverá observar a legislação, a regulamentação aplicável e as condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, mediante prévia demonstração da permanência da necessidade administrativa e da vantajosidade da manutenção do registro.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações decorrentes da Ata condicionadas às necessidades efetivamente verificadas durante sua vigência, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6. A solução compreende, além do fornecimento dos produtos, todas as providências necessárias à sua adequada entrega, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas inerentes ao fornecimento, sem ônus adicional para a Administração, cabendo à fornecedora assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos regulamentares aplicáveis.

4.7. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, observados os agrupamentos, os requisitos técnicos e os critérios de aceitabilidade dos preços unitários estabelecidos no procedimento.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, observados os [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica do licitante e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do [art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme a natureza jurídica do licitante.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;]
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos da legislação aplicável;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.1.1. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e do fornecimento realizado, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com a parcela para a qual a qualificação técnica seja exigida, facultada a realização de diligência para confirmação das informações.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, dentro do respectivo prazo de validade. Na ausência de prazo de validade indicado no próprio documento, será considerada válida a certidão emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) ao cumprimento do disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);
- c) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d) à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração, sem prejuízo das verificações realizadas diretamente pela Administração nos cadastros pertinentes;
- e) o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho**, que serão encaminhadas ao fornecedor, contendo a identificação dos produtos, os respectivos quantitativos e o local de entrega. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, **COM FRETE PAGO** e sem qualquer ônus adicional para a Administração. Na ausência de indicação específica, a entrega deverá ocorrer no **ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA, SITUADO NA AVENIDA OSVALDO CRUZ, Nº 126, BAIRRO APARECIDA, CEP 99.590-000, RONDINHA/RS**, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da fornecedora, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.4.** O atraso injustificado ou o descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às medidas administrativas e sanções cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 6.5.** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da fornecedora e na respectiva Autorização de Fornecimento, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 6.6.** A Administração realizará, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, a verificação dos produtos entregues e, constatada sua conformidade, procederá ao **recebimento definitivo**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 6.7.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos, divergência de quantidade ou estiverem em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Autorização de Fornecimento.
- 6.8.** Os produtos rejeitados deverão ser **substituídos pela fornecedora, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 6.9.** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários à entrega e eventual substituição dos produtos, serão de responsabilidade da fornecedora e deverão estar incluídas nos preços registrados.
- 6.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da fornecedora pelos vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nem afastará as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#) e nas demais normas municipais aplicáveis.
- 7.2.** Será formalizada **Ata de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais destinados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho**, com vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.2.1. Na hipótese de prorrogação, a eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados deverá observar a legislação, a regulamentação aplicável e as condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, mediante prévia demonstração da permanência da necessidade administrativa e da vantajosidade da manutenção do registro.

7.3. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes públicos formalmente designados, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, registrando as ocorrências verificadas e adotando ou solicitando as providências necessárias à regular execução do objeto.

7.4. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento admitido pela legislação, inclusive **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, conforme aplicável, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.5.1.1.** Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada e os instrumentos decorrentes.
- 7.5.1.2.** Emitir as Autorizações de Fornecimento e Notas de Empenho, indicando os produtos, quantitativos e locais de entrega, conforme as necessidades da Administração.
- 7.5.1.3.** Receber e verificar os produtos fornecidos, observando sua conformidade com as especificações e demais condições da contratação.
- 7.5.1.4.** Notificar a fornecedora, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para sua substituição ou correção, quando cabível.
- 7.5.1.5.** Efetuar o pagamento devido pelos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.
- 7.5.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos agentes públicos formalmente designados.
- 7.5.1.7.** Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.5.2.1.** Fornecer os produtos nos prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento, observando integralmente as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
- 7.5.2.2.** Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos e em conformidade com as normas técnicas, regulamentares, sanitárias e de segurança aplicáveis à respectiva categoria.
- 7.5.2.3.** Para os produtos classificados como EPI, assegurar a regularidade do **Certificado de Aprovação – CA**, quando legalmente exigível, mantendo a compatibilidade entre o produto fornecido e aquele indicado na proposta.
- 7.5.2.4.** Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 7.5.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observada a legislação aplicável.
- 7.5.2.7. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 7.5.2.8. Prestar as informações e apresentar os documentos relacionados ao objeto que forem legitimamente solicitados pela Administração para fins de acompanhamento e fiscalização.
- 7.5.2.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas, apresentando a respectiva justificativa.
- 7.5.2.10. Indicar representante para interlocução com a Administração durante a execução dos fornecimentos.

7.6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.6.1. Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.6.2. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.6.1 poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes aspectos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- d) os danos causados à Administração; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

7.6.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 7.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes **multas**, observados o contraditório, a ampla defesa e as circunstâncias do caso concreto:

- a) pela prática das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g” do item 7.6.1, **multa de 1% (um por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando a infração ocorrer durante o procedimento licitatório e não houver obrigação individualizável, sobre o valor da proposta;
- b) pela prática da infração prevista na alínea “b” do item 7.6.1, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação afetada pela inexecução;
- c) pela prática das infrações previstas nas alíneas “c” e “e” do item 7.6.1, **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação ou, quando a infração ocorrer durante o procedimento licitatório, sobre o valor da proposta;
- d) pela prática das infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.6.1, **multa de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor da contratação ou, quando a infração ocorrer durante o procedimento licitatório, sobre o valor da proposta.

7.6.6. A aplicação da multa não impede a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, podendo ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos legais e o disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.6.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observados os requisitos do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

7.6.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.

7.6.15. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.17. A aplicação de qualquer sanção administrativa será devidamente motivada e observará a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada, as circunstâncias previstas no item 7.6.3 e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição da execução do objeto será realizada com base nos **produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos**, observados os quantitativos, os preços unitários registrados e as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, devidamente atestada pelo servidor responsável, no prazo de até **10 (dez) dias**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Rondinha/RS**, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, bem como dos produtos efetivamente fornecidos.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos produtos ou quantitativos faturados, ausência de documentação necessária à liquidação ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a fornecedora será comunicada para promover a regularização. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e da correspondente liquidação da despesa, sem incidência de encargos decorrentes do período imputável à fornecedora.

8.5. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPCA/IBGE**, ou por índice que venha a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data de sua efetiva realização, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, para formação de **Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2017/14133/Lei_14133_2021.htm) e da regulamentação aplicável.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

9.2. Será considerada vencedora de cada lote a licitante que, após os lances e eventual negociação, **apresentar o menor valor total para o lote**, desde que todos os seus componentes atendam às especificações e aos preços unitários máximos aceitáveis, e sejam cumpridos os requisitos de habilitação e as demais condições do procedimento.

9.3. A habilitação do licitante provisoriamente vencedor será verificada mediante a documentação exigida no Edital, observadas as disposições dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo as exigências ser compatíveis e proporcionais à natureza e às características do objeto.

9.4. Para os itens classificados como **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, a aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação do atendimento às especificações técnicas e à regularidade do **Certificado de Aprovação – CA**, quando legalmente exigível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Para os demais produtos, serão observados os requisitos técnicos, sanitários e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria, não sendo exigido Certificado de Aprovação – CA quando o produto não estiver sujeito a essa exigência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros aplicáveis previstos no [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e na regulamentação municipal pertinente, considerando referências de preços compatíveis com as especificações e características dos produtos objeto da contratação, conforme demonstrado no Mapa de Apuração e no Relatório de Cotação que integram o processo administrativo.

10.2. Para determinação dos preços estimados, foram utilizadas as referências consideradas válidas e comparáveis na pesquisa, adotando-se a metodologia definida nos documentos que instruem o processo administrativo, de modo a estabelecer preços compatíveis com os praticados no mercado.

10.3. Para o presente certame, a Administração adotará **ORÇAMENTO SIGILOSO**, considerando que a divulgação prévia dos valores estimados poderá influenciar a formação das propostas e reduzir a efetividade da disputa. A medida encontra fundamento no [art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [§ 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005/2020](#), sem prejuízo da divulgação das especificações, dos quantitativos e das demais informações necessárias à adequada formulação das propostas.

10.4. Os preços unitários estimados e o valor global estimado **NÃO SERÃO DIVULGADOS JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS**, permanecendo temporariamente sob sigilo, observado o momento de divulgação estabelecido no instrumento convocatório e assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.

10.5. A opção pelo sigilo do orçamento mostra-se adequada às características da contratação, considerando a diversidade dos itens, a existência de mercado competitivo e a realização do certame mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, buscando preservar a efetividade da disputa e favorecer a obtenção de preços vantajosos para a Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições**, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com a Secretaria Municipal requisitante, a natureza da despesa e os recursos orçamentários disponíveis no respectivo exercício.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

11.2. As despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, cujos programas de trabalho, elementos de despesa, fontes de recursos e demais classificações orçamentárias pertinentes serão indicadas nas respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

11.3. A emissão das Autorizações de Fornecimento e dos respectivos empenhos ficará condicionada à existência de **dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira**, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis

Rondinha – RS, 21 de outubro de 2026.


CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário de Administração


LUIS CARLOS HENZ
Secretaria da Fazenda
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E2F-8340-047A-E466

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- **Clovis Paulo Michielin (CPF 478.XXX.XXX-97) em 22/10/2026 10:37:39 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc
- **Luis Carlos Henz (CPF 998.XXX.XXX-49) em 22/10/2026 10:46:43 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sistema.55doc.com.br/verificacao/9E2F-8340-047A-E466>